



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

QUINTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2026 | ANO III | EDIÇÃO Nº 247A

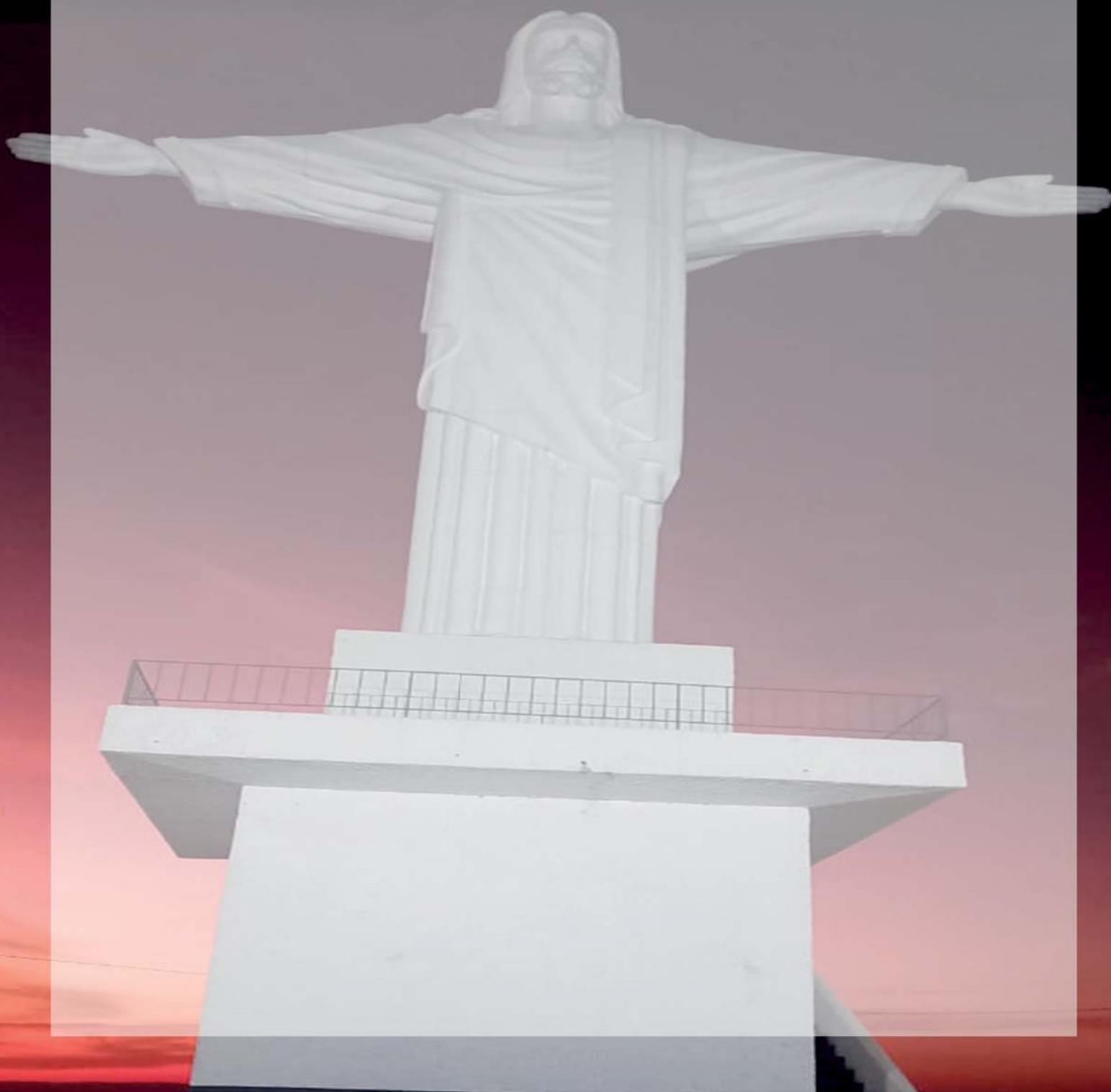


SUMÁRIO

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026

Ano III | Edição nº 247A

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de*
TAPIRATIBA**LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre concessão de reposição salarial aos Servidores Ativos da Câmara Municipal de Tapiratiba-SP, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, e aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Tapiratiba e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 1/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de janeiro de 2026, a reposição salarial de **3,90% (três inteiros vírgula noventa por cento)**, correspondente ao INPC/IBGE referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, aos Servidores ativos da Câmara Municipal de Tapiratiba, aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, e aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba - TAPIRATIBAPREV, a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, e aumento salarial de **0,10% (dez centésimos por cento)** aos servidores ativos e aposentados pela regra da paridade e integralidade, exceto aos servidores ativos que já estão enquadrados no piso nacional da categoria e aos servidores ativos da Câmara Municipal de Tapiratiba.

Art. 2º - Aos docentes do quadro do magistério público municipal, após aplicação dos percentuais constantes no artigo 1º desta Lei, verificando-se que percebem salário base inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, passarão a perceber como salário base o valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional.

Art. 3º - Aos ocupantes de cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias, após aplicação dos percentuais constantes no artigo 1º desta Lei, verificando-se que percebem salário base inferior ao piso salarial do profissional nacional, passarão a perceber o valor correspondente ao piso salarial profissional nacional para as categorias.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, alterações necessárias nos Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2026 e LOA exercício 2026 para o cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Instituição da tarifa zero no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município, e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 2/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Tapiratiba a tarifa zero para todos os usuários do transporte público coletivo urbano municipal.

§1º Ficam mantidas todas as isenções existentes na legislação.

§2º Os critérios de uso e os procedimentos de concessão, fiscalização e auditoria da isenção tarifária observarão ao disposto nesta Lei e em seu decreto regulamentador.

Art. 2º - O sistema de transporte coletivo público urbano observará diretrizes técnicas que, levando em conta as peculiaridades locais, visará ao melhor aproveitamento da frota, obtenção de diminuição dos tempos de intervalos entre ônibus, e a obtenção do menor custo possível à operação, garantindo a eficiência e eficácia do transporte público.

Art. 3º - A presente lei tem as seguintes diretrizes:

- I - acessibilidade universal;
- II - desenvolvimento sustentável da cidade nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III - desestímulo à utilização do transporte individual motorizado nas áreas centrais e centralidades;
- IV - priorização da estruturação e reestruturação do sistema de transporte coletivo público;

Art. 4º - O custeio do sistema de transporte público coletivo urbano municipal gratuito será obtido das seguintes fontes de financiamento:

- I - dotação orçamentária própria;
- II - recursos obtidos com a publicidade no sistema de transporte coletivo:
 - a) dentro e fora dos ônibus;
 - b) nos pontos e abrigos;
 - c) terminais;
 - d) vias públicas.

Art. 5º - São direitos dos beneficiários do programa Tarifa Zero:

- I - receber adequado serviço de transporte no âmbito municipal;
- II - participar do planejamento, da fiscalização e da avaliação da política local de mobilidade urbana;
- III - obter informação sobre os pontos de embarque e desembarque, bem como por outros meios, de forma gratuita e acessível, sobre itinerários, horários e modos de interação com outros modais;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

IV - ter ambiente seguro e acessível para utilização do programa.

Art. 6º - A tarifa zero é acessível prioritariamente a todos os munícipes de Tapiratiba, mediante cadastro prévio, bem como àqueles que, munícipes ou não, exerçam suas atividades laborativas nas circunscrições geográficas do Município, caso em que não ficam dispensados do cadastro prévio.

§1º O cadastro de que trata o caput será regulamentado por decreto e terá por objetivo criar base de dados para subsidiar a elaboração de planejamento orçamentário e financeiro necessários ao custeio do programa, bem como os estudos técnicos de revisão do sistema como forma de garantir a eficiência e eficácia na prestação do serviço.

§2º O cartão transporte do usuário do serviço será emitido pela Prefeitura Municipal e entregue ao usuário gratuitamente.

Art. 7º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento vigente, ficando autorizado a abertura de novos créditos orçamentários se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará por decreto, se necessário, os procedimentos administrativos para aplicação desta isenção no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.578/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 2/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EMENDA Nº 30520003 BALEIA ROSSI

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.05**

Funcional programática: **13.392.0024.2.049**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.90.39.00** ----- **R\$ 115.000,00**

Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: **3.3.50.39.00** ----- **R\$ 90.000,00**

SUB-TOTAL: ----- **R\$ 205.000,00**

TOTAL: ----- **R\$ 205.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.579/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 3/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 99.653,77** (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

ALDIR BLANC CICLO II

DEPARTAMENTO DE CULTURA

Sub - Unidade Orçamentária: 02.05.05	
Funcional programática: 13.392.0024.2.049	
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica: 3.3.50.39.00 -----	R\$ 25.000,00
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física: 3.3.90.36.00 -----	R\$ 30.000,00
Equipamento e material Permanente: 4.4.90.52.00 -----	R\$ 40.000,00
Serviços de Consultoria: 3.3.90.35.00 -----	R\$ 4.653,77
SUB-TOTAL: -----	R\$ 99.653,77

TOTAL: ----- R\$ 99.653,77

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.580/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 4/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 352.834,62** (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FEHIDRO - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.15**

Funcional programática: **18.542.0041.1.025**

Obras e Instalações: **4.4.90.51.00 ----- R\$ 352.834,62**

TOTAL: ----- R\$ 352.834,62

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.581/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 5/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 471.639,24** (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FEHIDRO - DRENAGEM JUNTO À RUA DAS COLADEIRAS

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.02**

Funcional programática: **15.452.0010.1.025**

Obras e Instalações: **4.4.90.51.00 ----- R\$ 471.639,24**

TOTAL: ----- R\$ 471.639,24

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.582/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 6/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº 65/2025, ACADEMIA AO AR LIVRE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.11**

Funcional programática: **27.812.0023.2.047**

Indenizações e Restituições: **3.3.90.93.00** ----- **R\$ 85.000,00**

TOTAL: ----- **R\$ 85.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.583/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 7/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº 101151, ILUMINAÇÃO DE LED

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.11**

Funcional programática: **15.452.0017.1.105**

Indenizações e Restituições: **3.3.90.93.00** ----- **R\$ 53.000,00**

TOTAL: ----- **R\$ 53.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.584/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 8/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 466.854,53** (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNDEB

MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70%

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.09**

Funcional programática: **12.361.0032.2.067**

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil **3.1.90.11.00** ----- **R\$ 298.873,08**

MANUTENÇÃO DO FUNDEB E.T.I. ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.05.09**

Funcional programática: **12.361.0032.2.067**

Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil **3.1.90.11.00** ----- **R\$ 167.981,45**

SUB - TOTAL: ----- **R\$ 466.854,53**

TOTAL: ----- **R\$ 466.854,53**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.585/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Município a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública, afim de possibilitar o recebimento de recursos para investimentos para a GCM - Guarda Civil Municipal.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 9/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, afim de possibilitar o recebimento de recursos para investimentos para a GCM – Guarda Civil Municipal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata esta Lei, que tenham por objeto ajustes e adequações direcionados à consecução de suas finalidades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.586/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 10/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APAT E CASA DA CRIANÇA

Sub - Unidade Orçamentária: **02.06-01**

Funcional programática: **08.244.0028.2.054**

Obras e Instalações **3.3.50.39.00** ----- **R\$ 60.000,00**

TOTAL: ----- **R\$ 60.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.587/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 11/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA TERREPLANAGEM PARA CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.06**

Funcional programática: **15.451.0013.1.024**

Obras e Instalações **4.4.90.51.00** ----- **R\$ 150.000,00**

TOTAL: ----- R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.588/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 12/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA R2 E R1

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.06**

Funcional programática: **15.451.0013.1.024**

Obras e Instalações **4.4.90.51.00** ----- **R\$ 530.000,00**

TOTAL: ----- **R\$ 530.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.589/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 13/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.04**

Funcional programática: **15.451.0012.1.025**

Equipamento e Material Permanente **4.4.90.52.00** ----- **R\$ 280.000,00**

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA CIRCULAR MUNICIPAL

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.02**

Funcional programática: **15.452.0010.1.025**

Equipamento e Material Permanente **4.4.90.52.00** ----- **R\$ 150.000,00**

TOTAL: ----- **R\$ 430.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1.590/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza abertura de crédito por superávit financeiro de exercício anterior e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 04/02/2026, aprovou o Projeto de Lei nº 14/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - LEILÃO

AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA CAMINHÃO

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.04**

Funcional programática: **15.451.0012.1.025**

Equipamento e Material Permanente **4.4.90.52.00** ----- **R\$ 80.000,00**

TOTAL: ----- **R\$ 80.000,00**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de superávit financeiro de exercício anterior.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2026 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 5 de fevereiro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL